



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°3251 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11 DA PORTARIA N° 3241 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º-O artigo 11 da Portaria n° 3241 de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11.....

1º dia - alunos do próprio bairro onde a escola está inserida que tenha irmãos frequentando a escola;

2º dia - alunos do próprio bairro onde a escola está inserida;

3º dia - alunos de bairros que fazem limite com a escola".

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito